



CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua José Higino, 416 - Prédio 28 Tijuca
20510-412 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08
E-mail: igrejas@batistas.com
Tel.: (021) 2157-5557 - Fax: (021) 2157-5560

Formulário de Ingresso de Igreja

IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: IGREJA BATISTA DO BAIRRO NORDESTE
Endereço: RUA DA CRUZ, 322
Bairro: BAIRRO NORDESTE CEP: 59042-158 Cidade: NATAL Estado: RN
CNPJ: - Telefone: (84) 99992-3358 Fax: -
E-mail: WILTONPAULA@YAHOO.COM.BR Home page: -
Convenção Batista Estadual ou Regional: NORTE-RIOGRANDENSE

ORGANIZAÇÃO

- 1) Data da Organização: 21/05/2022
- 2) Organizada pela Igreja: I. B. DO SAMBAEM
- 3) Nº de Membros Fundadores: 42
- 4) Votou solicitar ingresso na Convenção Estadual/regional e Convenção Batista Brasileira na Assembleia Geral da Igreja em 21/05/2022 (anexar cópia da Ata)
- 5) Já ingressou na Convenção Estadual? SIM (X) NÃO (). Caso negativo, indicar a razão _____

PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: JOSE NILTON MENDES DE PAULA
Endereço: AV. AMINAS BARROS, 1420 - BLOCO AQUAVIS - APTº 1403
Bairro: NAZARÉ CEP: 59062-950 Cidade: NATAL Estado: RN
CPF: 413.635.074-00 Cart. Identidade: 717-950 Emissão: 1/1 Órgão Expedidor: -
Telefone: (84) 99992-3358 Celular: - Fax: -
E-mail 1: WILTONPAULA@YAHOO.COM.BR E-mail 2: -
Presidente: JOSE NILTON M. PAULA Vice-presidente: LEIKSON GOMES DE ARAUJO
1º Secretário: FELIPE FELSBERTO DA SILVA 2º Secretário: -
1º Tesoureiro: FRANCIMARIO GOMES ALVES 2º Tesoureiro: -

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, e ofertas missionárias?

Sim (X) Não ()

Tem templo próprio? SIM () NÃO (X) Tem casa pastoral? SIM () NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência:

DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja aceita as Sagradas Escrituras como única regra de fé e prática e reconhece como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, constando esta declaração do estatuto da Igreja. Assumimos o compromisso de dar apoio moral, espiritual e financeiro à Convenção, para que ela atinja seus objetivos, realize seus propósitos e cumpra as suas finalidades e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

NATAL - RN, 30, MAIO, 2022

Seipe Felisberto da Silva
Assinatura Secretário da Igreja

Jose Nilton M. Paula
Assinatura Presidente da Igreja

Obs.: Se possível informar o CNPJ da Igreja Organizadora:

De acordo com Art. 2 e seus parágrafos do estatuto e Art. 3 e 4 do regimento interno da Convenção Batista Brasileira

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- 1) ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO e CARTÃO DO CNPJ
- 2) ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

Preencher em 3 vias: 1ª. Via Convenção Brasileira; 2ª. Via Convenção Estadual e 3ª. Via arquivo Igreja.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.809.801/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IGREJA BATISTA DO BAIRRO NORDESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA BATISTA DO BAIRRO NORDESTE	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa
--

LOGRADOURO R DA CRUZ	NÚMERO 322	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 59.042-150	BAIRRO/DISTRITO NORDESTE	MUNICÍPIO NATAL	UF RN
-------------------	-----------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAYVIDALLAN@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9926-0992
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

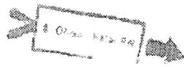
Emitido no dia 05/12/2022 às 17:41:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DO CONCÍLIO PARA EXAME E ORGANIZAÇÃO DA IGREJA BATISTA DA
CONVENÇÃO NORTE RIOGRANDENSE NO BAIRRO NORDESTE EM NATAL/RN



Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 17h30min no templo da Igreja Batista do Bairro Nordeste, situado à Rua da Cruz 322, no Bairro Nordeste na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, reuniu-se este concílio atendendo ao pedido da Igreja Batista do Santarém, conforme o que foi previamente divulgado. O Pastor Eliabe de Oliveira e Silva inicia falando da importância desse momento na vida da Igreja Batista do Bairro Nordeste, e em seguida fez a leitura dos membros fundadores que compõem o início dessa nova igreja que são: José Nilton Menezes de Paula, Rosana Carla Martins de Paula, Allyson Ângelo Aires, Camila Louise Pacheco Aires, Paloma Ísis Meneses dos Santos de Araújo, Leikson Gomes de Araújo, Daniel Barbosa Coutinho, Aline Gurgel da Silva Coutinho, Valdemar Barros de Souza Júnior, Kênia de Brito Ferreira Araújo, Valdira Grilo Bezerra, Letícia Bezerra da Silva, Rosane Caroline de Paula Duarte, Dayvid Allan Medeiros Duarte, Cristiane Evelyn de Paula, Marinaldo Hermógenes, Ericleide Jacinto da Silva Hermógenes, Felipe Felisberto da Cunha, Deivid Monte da Silva, Valdênia de Lira Marques Silva, Micarla Bezerra, Francinaldo Santos da Silva, Francimário Gomes Alves, Elzelena da Silva Alves, Marcone Rodrigues, Marcela Emanuelle de Lima Rodrigues, Maria Cipriano de Lima, Natália Varela Franco, Daílan Thiago dos Santos, João Victor Bezerra da Cunha, Mary de Melo Santos da Silva, Mário Franklin de Carvalho Rêgo da Silva, Valdemar Barros de Souza, Micarla Pinheiro de Oliveira, Gleiane Roseli Coelho de Lima, Mariluce Pereira da Silva, Juacir Paulino de Oliveira, Juliana Afonso Carvalho Ferreira Rêgo, Clayton Jorge Silva de Lima, Maria Anunciação de Lima, Lívia Cristina Paqueroti Moreira da Silva e Marcelo de Oliveira da Silva. O Pastor examinador Valtenci Lima de Oliveira, realizou perguntas a nova igreja, onde as respostas foram consideradas satisfatórias; assim também como os demais pastores presentes. O concílio se retira para deliberação e decide por unanimidade pela aprovação da organização da congregação em igreja. Decisão comemorada com muita alegria pelos membros fundadores. Em seguida, foi lido e aprovado por unanimidade o Estatuto da Igreja pelos membros fundadores, sendo eleitos e empossados para a Diretoria Administrativa, os seguintes membros: como Presidente, o Pastor José Nilton Menezes de Paula; como Primeiro Vice-Presidente, Leikson Gomes de Araújo; como Segundo Vice-Presidente Francinaldo Santos da Silva, como Primeiro Secretário, Felipe Felisberto da Cunha; como Segundo Secretário Rosana Carla Martins de Paula; como Primeiro Tesoureiro Dayvid Allan Medeiros Duarte; como Segundo Tesoureiro Marinaldo Hermógenes e; como componentes do Conselho Fiscal, Allyson Ângelo Aires, Daniel Barbosa Coutinho e Valdemar Barros de Souza. Após aprovação, a nova igreja prestou um culto solene de Organização dirigido pelo Pastor Presidente do Concílio, Eliabe de Oliveira e Silva, onde louvores de adoração foram entoados e a palavra do senhor pregada em Mateus capítulo 10, versos de 4 a 15, em que o pastor explanou a necessidade da confiança, dependência e proclamação do Reino do nosso Mestre Jesus no bairro Nordeste. O Pastor Antônio Eliezer, fez a entrega da Bíblia Sagrada de forma solene, simbolizando a única regra de fé e prática a qual a nova igreja deve obedecer. Os irmãos eleitos para compor a diretoria estatutária são chamados à frente e os pastores presentes são convocados a estenderem as mãos sobre a igreja e o Pastor Isaias Herculano da Silva faz a oração de Organização, em seguida, o Pastor Francisco Roberto Marques leu o Pacto das Igrejas Batistas, o Pastor Eliabe de Oliveira e Silva encerra o Concílio às 20h15min, apresentando as considerações finais, oração e bênção apostólica, após ter sido alcançado o objetivo do referido concílio. Eu, Felipe Felisberto da Cunha, que tudo assisti e registrei na qualidade de primeiro-secretário desta igreja, assino essa ata, com o Pastor Presidente do Concílio Eliabe de Oliveira e Silva.



Eliabe de Oliveira e Silva - 405.321 864-00
Eliabe de Oliveira e Silva - Presidente do concílio.

Felipe Felisberto da Cunha
Felipe Felisberto da Cunha - Secretário do concílio

8º OFÍCIO - NATAL/RN.
Reconhecimento no verso

LISTA DE MEMBROS FUNDADORES

ITEM	NOME	ASSINATURA
1.	Aline Gurgel da Silva Coutinho	Aline Gurgel da Silva Coutinho
2.	Allyson Ângelo Aires	Allyson Angelo Aires
3.	Camila Louise Pacheco Aires	Camila Louise Pacheco Aires
4.	Clayton Jorge Silva de Lima	Clayton Jorge Silva de Lima
5.	Cristiane Evelyn de Paula	Cristiane Evelyn de Paula
6.	Daniel Barbosa Coutinho	Daniel Barbosa Coutinho
7.	Darian Thiago dos Santos	Darian Thiago dos Santos
8.	Dayvid Allan Medeiros Duarte	Dayvid Allan M. Duarte
9.	Deivid Monte da Silva	Deivid Monte da Silva
10.	Elzelena da Silva Alves	Elzelena da Silva Alves
11.	Ericleide Jacinto da Silva Hermógenes	Ericleide Jacinto da S. Hermogenas
12.	Felipe Fellsberto da Cunha	Felipe Fellsberto da Cunha
13.	Francimário Gomes Alves	Francimário Gomes Alves
14.	Francinaldo Santos da Silva	Francinaldo Santos da Silva
15.	Gleiane Roseli Coelho de Lima	Gleiane Roseli Coelho de Lima
16.	João Vítor Bezerra da Cunha	João Vítor Bezerra da Cunha
17.	José Nilton Menezes de Paula	José Nilton Menezes de Paula
18.	Juacir Paulino de oliveira	Juacir Paulino de oliveira
19.	Juliana Afonso Carvalho Ferreira Rêgo	Juliana A. C. F. Rêgo
20.	Kênia de Brito Ferreira Araújo	Kenia de Brito Ferreira Araújo
21.	Leikson Gomes de Araújo	Leikson Gomes de Araújo
22.	Letícia Bezerra da Silva	Letícia Bezerra da Silva
23.	Livia Cristina Paqueroti Moreira da Silva	Livia Cristina P. Moreira da Silva
24.	Marcela Emanuelle de Lima Rodrigues	Marcela Emanuelle L. Rodrigues
25.	Marcelo de Oliveira da Silva	Marcelo de Oliveira da Silva
26.	Marcone Rodrigues	Marcone Rodrigues
27.	Maria Anunciação de Lima	Maria da Anunciação de Lima
28.	Maria Cipriano de Lima	Maria Cipriano de Lima
29.	Mariluce Pereira da Silva	Mariluce Pereira da Silva
30.	Marinaldo Hermógenes	Marinaldo Hermogenas
31.	Mário Franklin de Carvalho Rêgo da Silva	Mário Franklin de R. da Silva
32.	Mary de Melo Santos da Silva	Mary de Melo Santos da Silva
33.	Micarla Bezerra	Micarla Bezerra
34.	Micarla Pinheiro de Oliveira	Micarla Pinheiro de Oliveira
35.	Natália Varela Franco	Natália Varela Franco
36.	Paloma Isis Meneses dos Santos de Araújo	Paloma Isis Meneses Dos Santos de Araújo
37.	Rosana Carla Martins de Paula	Rosana Carla Martins de Paula
38.	Rosane Caroline de Paula Duarte	Rosane Caroline de Paula Duarte
39.	Valdemar Barros de Souza	Valdemar Barros de Souza
40.	Valdemar Barros de Souza Júnior	Valdemar Barros de Souza Jr.
41.	Valdênia de Lira Marques Silva	Valdênia de Lira Marques Silva
42.	Valdira Grilo Bezerra	Valdira Grilo Bezerra





IGREJA BATISTA DO BAIRRO NORDESTE
 Rua da Cruz, 322 – Bairro Nordeste – Natal/RN
 CEP 59042-150

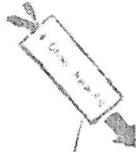


AO OFICIAL DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS

REQUERIMENTO

Eu, José Nilton Menezes de Paula, brasileiro, casado, Pastor Batista, portador do RG nº 717.950 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 413.635.074-00, residente e domiciliado na Avenida Amintas Barros 1420 apartamento 1403, Torre Aquarius – Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN, na qualidade de Presidente da organização religiosa Igreja Batista do Bairro Nordeste, com sede na Rua da Cruz, 322 – Bairro Nordeste – Natal/RN - CEP 59042-150, vem através deste requerimento solicitar o registro da entidade

Natal/RN, 12 de setembro de 2022



 José Nilton Menezes de Paula
 PASTOR-PRESIDENTE

8º OFÍCIO DE NATAL Pça. São Vicente de Paula, nº 42
 Natal/RN - CEP: 59104-010
 Tel: (84) 3144-6810

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE a firma de: JOSE NILTON ME-
 NEZES DE PAULA (4136350740); L47798 "X"X"X" "X"X"X" "X"X"X"
 "X"X"X" "X"X"X" "X"X"X"

Codifica em: <https://selodigital.gov.br/>
 Selo Digital: RN202200043910172917DES
 Natal/RN, 12 de setembro de 2022 11:10

Caros
 OLIVEIRA DE SOUZA SUBSTITUTO
 18 Emp. 4. SGN Q.2 TOR. 42



IGREJA BATISTA DO BAIRRO NORDESTE
Rua da Cruz, 322 – Bairro Nordeste – Natal/RN
CEP 59042-150



ESTATUTO DA IGREJA BATISTA DO BAIRRO NORDESTE

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A Igreja Batista do Bairro Nordeste, fundada em 21 de maio de 2022, doravante, neste estatuto, designada Igreja, é uma organização civil, de natureza religiosa, instituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, com sede na Rua da Cruz, nº 322, e foro na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, podendo manter congregações, pontos de pregação ou missões em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º. A Igreja reconhece e proclama Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceita a Bíblia Sagrada com única regra de fé e prática, adota os princípios da Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e toma suas decisões de forma democrática e autônoma, não estando sujeita a qualquer outra igreja, instituição ou autoridade denominacional.

Art. 3º. A Igreja tem as seguintes finalidades:

- I. reunir-se regularmente para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;
- II. estudar a Bíblia Sagrada, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual dos seus membros;
- III. cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;
- IV. promover a causa da ação social cristã e da educação;
- V. cooperar com a Convenção Batista Norte Riograndense, com a Convenção Batista Brasileira, e com as Igrejas filiadas a essas Convenções na realização de seus fins;
- VI. promover o estabelecimento do Reino de Deus no mundo.

Parágrafo único. Para consecução de suas finalidades, a Igreja poderá criar instituições a ela vinculada, com personalidade jurídica própria.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Continuação do Estatuto da Igreja Batista do Bairro Nordeste.

Art. 4º. A Igreja é constituída de pessoas de ambos os sexos, que professam a sua fé em Jesus Cristo como único Salvador e Senhor, aceitam as doutrinas bíblicas e a disciplina adotadas pela Igreja, sem distinção de nacionalidade, raça, cor ou posição social.



Art. 5º. São considerados membros da Igreja as pessoas recebidas por decisão da Assembleia Geral, da forma como se segue:

- VII. batismo dos candidatos previamente aprovados em pública profissão de fé;
- VIII. transferência por carta de membros de outras igrejas da mesma fé e ordem;
- IX. reconciliação, devidamente solicitada, de pessoas afastadas do rol desta Igreja ou comprovadamente afastados de outras igrejas batistas;
- X. aclamação precedida de testemunho público e compromisso.

Parágrafo único. Casos especiais não constantes deste artigo serão decididos pela Igreja em Assembleia Geral.

Art. 6º. Perderá a condição de membro da Igreja aquele que for desligado, por decisão da Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

- I. ter solicitado desligamento;
- II. haver falecido;
- III. ter-se transferido para outra Igreja;
- IV. ter-se ausentado dos cultos e deixado de participar das atividades eclesiais;
- V. estar defendendo e professando doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira; e
- VI. ter infringido os princípios éticos, morais e da boa conduta defendidos pela Igreja, com fundamento na Bíblia Sagrada.

§ 1º. O Regimento Interno da Igreja normatizará os critérios de perda da condição de membro previstos no inciso IV;

§ 2º. Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser concedido àquele que deixar de ser membro da Igreja.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

Art. 7º. São direitos dos membros:

- I. participar das atividades da Igreja, tais como cultos, celebrações, eventos, reuniões de oração, estudo bíblico e ação social;

Continuação do Estatuto da Igreja Batista do Bairro Nordeste.

- II receber assistência espiritual;
- III participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- IV votar e ser votado para cargos ou funções, observada a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria Administrativa da Igreja.

Parágrafo único. A qualidade de membro da Igreja é intransmissível, sob qualquer alegação.

Art. 8º. São deveres dos membros:

- I. manter uma conduta compatível com os princípios espirituais, éticos e morais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II. exercitar os dons e talentos de que são dotados;
- III. contribuir com dízimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- IV. exercer com zelo e dedicação os cargos ou funções para os quais forem eleitos;
- V. observar o presente estatuto e decisões dos órgãos administrativos e eclesiásticos nele previstos, zelando por seu cumprimento.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9º. A Assembleia Geral, constituída pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, e suas decisões serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, salvo as exceções previstas neste estatuto.

Art. 10. A Igreja reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinária em dia e hora previamente conhecidos no calendário de atividades da Igreja e, quando necessário, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente, ou por seu substituto legal ou, ainda, por 1/5 (um quinto), ou seja, 20% (vinte por cento), dos membros da igreja.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será realizada com o quórum de 20% (vinte por cento) dos membros da Igreja em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após.

Art. 11. Os assuntos de especial relevância serão decididos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no domingo, convocada e aprovada em culto no domingo anterior, constando a pauta dos assuntos a serem tratados.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Continuação do Estatuto da Igreja Batista do Bairro Nordeste.



1º. Considerar-se-ão assuntos de especial relevância para efeito deste artigo:

- I. eleição e destituição do Pastor e demais ministros da Igreja;
- II. aquisição, venda, alienação ou oneração de bens imóveis;
- III. modificação da estrutura ou construção do templo sede da Igreja;
- IV. reforma estatutária;
- V. transferência da sede da Igreja;
- VI. mudança do nome da Igreja;
- VII. dissolução da Igreja.

§ 2º. O quórum para a Assembleia de que trata o § 1º é de 51% (cinquenta e um por cento) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de 20% (vinte por cento) dos membros em segunda convocação, 15 (quinze) minutos após, observando-se os mesmos prazos estabelecidos no "caput" para as convocações seguintes.

§ 3º. As decisões da Assembleia de que trata o § 1º serão tomadas com o mínimo favorável de 2/3 (dois terços) dos votantes.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 12. A Diretoria Administrativa da Igreja será composta de: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

§ 1º. Os cargos da Diretoria Administrativa serão exercidos por quaisquer membros da Igreja civilmente capazes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, exceção feita ao cargo de Presidente, que será exercido pelo Pastor titular, por tempo indeterminado, a juízo da Assembleia Geral.

§ 2º. Nenhum membro da Diretoria Administrativa receberá remuneração pelas atividades administrativas exercidas.

§ 3º. O Pastor titular e os componentes do Ministério Auxiliar poderão receber sustento da Igreja pelas funções pastorais e ministeriais, sem vínculo empregatício.

Art. 13. Compete ao Presidente:

- I. dirigir e superintender os trabalhos da Igreja, podendo participar de qualquer reunião como membro "ex officio";
- II. representar a Igreja ativa, passiva judicial e extrajudicialmente;
- III. convocar a Assembleia Geral e presidir a ela;

Continuação do Estatuto da Igreja Batista do Bairro Nordeste.

- IV. assinar, com o Secretário, as atas da Assembleia Geral;
- V. assinar pessoalmente, ou mediante procuração, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- VI. cumprir e fazer cumprir o estatuto.



Art. 14. Compete aos Vice-Presidentes, na ordem de eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências, além de auxiliá-lo nas suas atividades regulares.

Art. 15. Compete ao Primeiro Secretário lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria Administrativa da Igreja.

Art. 16. Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário na execução do seu trabalho, e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

Art. 17. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. assinar, juntamente com o Presidente, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;
- II. receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas à Igreja;
- III. efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja;
- IV. prestar relatórios financeiros à Assembleia Geral.

Art. 18. Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho, e substituí-lo nos seus impedimentos e ausências.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. Compete ao Conselho Fiscal.

- I. examinar os livros de escrituração da Igreja Batista do Bairro Nordeste;
- II. fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes Diretoria Administrativa, bem como à Assembleia Geral;
- III. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da Igreja Batista do Bairro Nordeste;
- IV. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das

Continuação do Estatuto da Igreja Batista do Bairro Nordeste.

operações administrativas e econômico-financeiras realizadas.

V. Reunir-se ordinariamente, de acordo com o calendário da igreja e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) componentes, todos membros da Igreja Batista do Bairro Nordeste, eleitos na mesma Assembleia Geral que a Diretoria Administrativa, para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição e recondução.



CAPÍTULO VII

DOS OFICIAIS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 18. A Igreja tem como oficiais Pastores e Diáconos, eleitos conforme este estatuto e o Regimento Interno, cujos deveres se acham delineados em o Novo Testamento.

Parágrafo único. A Igreja terá um Pastor titular, que poderá ser auxiliado por outros ministros, a critério da Assembleia Geral.

Art. 19. A Igreja terá um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria Administrativa, ministros auxiliares, corpo de Diáconos, líderes de ministérios e de organizações internas e de comissões permanentes, além de outros líderes definidos pela Assembleia Geral.

§ 1º. A direção do Conselho Administrativo será exercida pela Diretoria Administrativa.

§ 2º. As atribuições do Conselho Administrativo serão determinadas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 20. A receita da Igreja destinada à sua manutenção é constituída por dízimos e ofertas, entregues por ato de fé, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

Parágrafo único. O exercício social encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro.

Art. 21. O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito.

§ 1º. A Igreja poderá receber, por decisão da Assembleia Geral, doações e legados, de procedência compatível com os seus princípios e deverão ser aplicados, exclusivamente,

Handwritten signature or initials.

Continuação do Estatuto da Igreja Batista do Bairro Nordeste



na consecução de seus objetivos.

§ 2º. A Igreja só responde com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização da Assembleia Geral ou decorrentes de lei.

§ 3º. A Diretoria e os membros individualmente não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, e não têm direito ao seu patrimônio e receita, bem como a Igreja não responde por qualquer obrigação de seus membros.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 22. A Igreja só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

§ 1º. A dissolução da Igreja só poderá acontecer, nos termos deste estatuto, por decisão em duas Assembleias Gerais Extraordinárias, para tal fim convocadas.

§ 2º. No caso de dissolução, o patrimônio da Igreja passará à Convenção Batista Northeriograndense ou, em sua falta, à Convenção Batista Brasileira.

CAPÍTULO X DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS

Art. 23. Ocorrendo divergências entre os membros da Igreja, por motivo de ordem doutrinária ou práticas eclesiais, o julgamento do litígio será feito por um Concílio Doutrinário, constituído na forma prevista pela Convenção Batista Northeriograndense ou, se tal não houver, por quinze (15) pastores indicados por essa Convenção.

§ 1º. O Concílio Doutrinário definirá os prazos para oitiva dos grupos divergentes, o local de reuniões, e as provas necessárias à decisão.

§ 2º. As decisões do Concílio Doutrinário são irrecorríveis em seu campo de decisão e aplicação, entrando em vigor imediatamente.

§ 3º. O grupo que se opuser ao processo estabelecido, será considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste estatuto e na lei.

Art. 24. Enquanto não forem sanadas as divergências doutrinárias, os grupos não poderão deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. alienação, venda, permuta ou qualquer ônus do patrimônio da Igreja;
- II. desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na

Handwritten initials

Handwritten initials

Continuação do Estatuto da Igreja Batista do Bairro Nordeste.

- III reforma do estatuto ou qualquer outro documento normativo;
- IV mudança da sede;
- V alteração do nome da Igreja.



Art. 25. O uso do nome e do patrimônio da Igreja ficará com o grupo, mesmo minoritário, que permanecer fiel às doutrinas batistas, consubstanciadas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e terá as seguintes prerrogativas:

- I. permanecer na posse e domínio do templo e demais imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiais e administrativas;
- II. eleger outra Diretoria Administrativa, inclusive um novo Pastor, se as circunstâncias o exigirem;
- III. exercer os direitos e prerrogativas previstas neste estatuto e na lei.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. As regras parlamentares adotadas pela Igreja são as mesmas observadas pela Convenção Batista Norteriograndense com as devidas adaptações.

Art. 27. A Igreja adotará um Regimento, para regulamentar as normas estatutárias e a organização eclesial.

Art. 28. A Igreja não concederá avais ou fianças e nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

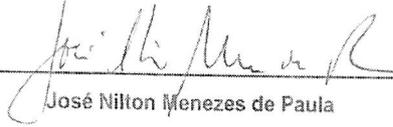
Art. 29. Este estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste reforma do estatuto, sendo que o presente artigo, bem como os artigos 2º, 3º, 23, 24 25 e seus parágrafos e incisos, só poderão ser alterados, derogados ou revogados, mediante homologação da Convenção Batista Norteriograndense, através de seu órgão representativo e, na sua falta, pelo Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira.

Art. 30. Este estatuto entrará em vigor após aprovação em Assembleia Geral e registro legal, revogando-se as disposições em contrário.

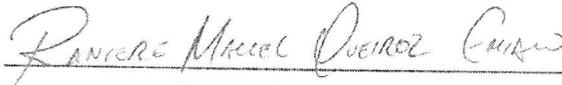
Continuação do Estatuto da Igreja Batista do Bairro Nordeste.

Natal/RN, em 21 de maio de 2022.





José Nilton Menezes de Paula
PASTOR-PRESIDENTE



Raniere Maciel Queiroz Emídio
ADVOGADO OAB/RN nº 9.089



IGREJA BATISTA DO BAIRRO NORDESTE
Rua da Cruz, 322 – Bairro Nordeste – Natal/RN
CEP 59042-150

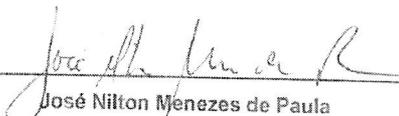


RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES

ORDEM	IDENTIFICAÇÃO
1.	Aline Gurgel da Silva Coutinho, brasileira, casada, Professora
2.	Allyson Ângelo Aires, brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde
3.	Camila Louise Pacheco Aires, brasileira, casada, Biomédica.
4.	Clayton Jorge Silva de Lima, brasileiro, casado, autônomo.
5.	Cristiane Evelyn de Paula, brasileira, solteira, Administradora
6.	Daniel Barbosa Coutinho, brasileiro, casado, Servidor Público.
7.	Darian Thiago dos Santos, brasileiro, casado, montador de móveis.
8.	Dayvid Allan Medeiros Duarte, brasileiro, casado, Servidor Público.
9.	Deivid Monte da Silva, brasileiro, casado, Militar.
10.	Eizelena da Silva Alves, brasileira, casada, autônoma.
11.	Ericleide Jacinto da Silva Hermógenes, brasileira, casada, Comerciante.
12.	Felipe Felisberto da Cunha, brasileiro, casado, fisioterapeuta.
13.	Francimário Gomes Alves, brasileiro, casado, militar.
14.	Francinaldo Santos da Silva, brasileiro, casado, Professor.
15.	Gleiane Roseli Coelho de Lima, brasileira, solteira, Administradora.
16.	João Victor Bezerra da Cunha, brasileiro, solteiro, Estudante.
17.	José Nilton Menezes de Paula, brasileiro, casado, Pastor Batista.
18.	Juacir Paulino de Oliveira, brasileiro, casado, pedreiro.
19.	Juliana Afonso Carvalho Ferreira Rêgo, brasileira, casada, Atendente de farmácia.
20.	Kênia de Brito Ferreira Araújo, brasileira, casada, Aposentada.
21.	Leikson Gomes de Araújo, brasileiro, casado, Servidor Público.
22.	Letícia Bezerra da Silva, brasileira, solteira, Estudante.
23.	Livia Cristina Paqueroti Moreira da Silva, brasileira, casada, do lar.
24.	Marcela Emanuelle de Lima Rodrigues, brasileira, solteira, Estudante.



25.	Marcelo de Oliveira da Silva, brasileiro, casado, Militar.
26.	Marcone Rodrigues, brasileiro, casado, Motorista.
27.	Maria Anunciação de Lima, brasileira, casada, Auxiliar de saúde bucal.
28.	Maria Cipriano de Lima, brasileira, casada, Motorista.
29.	Mariluce Pereira da Silva, brasileira, casada, Técnica em saúde.
30.	Marinaldo Hermógenes, brasileiro, casado, Empresário.
31.	Mário Franklin de Carvalho Rêgo da Silva, brasileiro, casado, Sushiman.
32.	Mary de Melo Santos da Silva, brasileira, casada, do lar.
33.	Micarla Bezerra, brasileira, solteira, pedagoga.
34.	Micarla Pinheiro de Oliveira, brasileira, casada, do lar.
35.	Natália Varela Franco, brasileira, casada, Nails designer.
36.	Paloma Isis Menezes dos Santos de Araújo, brasileira, casada, Esteticista.
37.	Rosana Carla Martins de Paula, brasileira, casada, autônoma
38.	Rosane Caroline de Paula Duarte, brasileira, casada, Cirurgiã-Dentista.
39.	Valdemar Barros de Souza, brasileiro, casado, Aposentado.
40.	Valdemar Barros de Souza Júnior, brasileiro, solteiro, Estudante.
41.	Valdênia de Lira Marques Silva brasileira, casada, Gestora de Recursos Humanos.
42.	Valdira Grito Bezerra, brasileira, solteira, do lar.



José Nilton Menezes de Paula
PASTOR-PRESIDENTE



IGREJA BATISTA DO BAIRRO NORDESTE
Rua da Cruz, 322 – Bairro Nordeste – Natal/RN
CEP 59042-150



RELAÇÃO DA DIRETORIA ATUAL E CONSELHO FISCAL

CARGO	IDENTIFICAÇÃO
PRESIDENTE	José Nilton Menezes de Paula , brasileiro, casado, Pastor Batista, inscrito no CPF sob o nº 413.635.074-00, residente e domiciliado na Avenida Amintas Barros 1420, apartamento 1403, Torre Aquarius – Nossa Senhora de Nazaré - Natal/RN, CEP: 59062-195.
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE	Leikson Gomes de Araújo , brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF sob o nº 055.026.854-54.
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE	Francinaldo Santos da Silva , brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 011.780.484-38.
PRIMEIRO SECRETÁRIO	Felipe Felisberto da Cunha , brasileiro, casado, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº 047.926.634-40.
SEGUNDO SECRETÁRIO	Rosana Carla Martins de Paula , brasileira, casada, autônoma, inscrito no CPF sob o nº 281.342.062-04.
PRIMEIRO TESOUREIRO	Dayvid Allan Medeiros Duarte , brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF sob o nº 061.755.814-07.
SEGUNDO TESOUREIRO	Marinaldo Hermógenes , brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o nº 261.755.414-72.
CONSELHO FISCAL 1	Allyson Ângelo Aires , brasileiro, casado, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 016.558.324-09.
CONSELHO FISCAL 2	Daniel Barbosa Coutinho , brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF sob o nº 067.948.774-30.
CONSELHO FISCAL 3	Valdemar Barros de Souza , brasileiro, casado, Aposentado, inscrito no CPF sob o nº 506.046.358-34.

José Nilton Menezes de Paula
PASTOR-PRESIDENTE